



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
- <http://antt.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 50500.204704/2016-62

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL AO USUÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº expedida pela e do CPF nº nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.171.299/0001-96, sediada no SHN, Quadra 02, Bloco F, nº 87, salas 1713 a 1726, Edifício Executive Office Tower, 17º andar – Asa Norte, em Brasília/DF, CEP: 70.802-060, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS**, portador da CI nº. expedida pela e CPF nº. 525.929.526-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com o art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de julho de 2019 até 17 de julho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 5.652.804,09 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e quatro reais e nove centavos), conforme abaixo especificado:

ITEM	SERVIÇO	Métrica	Qtd. Anual estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de atendimento remoto e presencial ao usuário e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura.	UAT (Unidade de Atendimento Técnico)	283.440	19,94	5.652.804,09

A diferença identificada no resultado entre o valor unitário e o valor total decorre do arredondamento para duas casas decimais do Valor unitário (R\$ 19,9435)

2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 5.652.804,09 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e quatro reais e nove centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339040-10, PTRES 092246 e Fonte de Recurso 0129039269.

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 2.575.166,32 (dois milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800105.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão de reajuste do valor do Contrato nº 12/2017, na forma da Lei.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 282.640,20 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 012/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: _____

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral

PELA CONTRATADA: _____

CARLOS ALBERTO FREITAS



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 27/06/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FREITAS, Usuário Externo**, em 02/07/2019, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0586463** e o código CRC **25034D1D**.

Referência: Processo nº 50500.204704/2016-62

SEI nº 0586463